DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-642/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2614/2013
PROTOCOLO	:	1349684
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	DIRETORA-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 17/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	TADEU GOMES LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 432/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MISTURA DE CEREAL PARA O PREPARO DE MINGAU, DESTINADA ÀS UNIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 17.813,62

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª, 2ª e 3ª FASES. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE, FORMALIZAÇÃO DO EMPENHO E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 432/2010 (peça 6), que originou o Empenho nº 17/2010 (peça 14), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE – MS** e a empresa **TADEU & GOMES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 11.506.570/0001-74.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O objeto do Empenho é a aquisição de mistura de cereal para o preparo de mingau, destinada às unidades dos Centros de Educação Infantil e outros, em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, no valor total de R$ 17.813,62 (dezessete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

Em sua análise conclusiva ANC - 2ICE - 4768/2013 (peça 19) a 2ª Inspetoria de Controle Externo se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 432/2010, formalização e execução do Empenho nº 17/2010.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 1650/2014 (peça 20) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, formalização e execução do empenho.

É o relatório.

Estando o processo em condições para tanto, a presente decisão compreenderá as três fases, nos moldes do artigo 121, inciso IV, alínea "a", Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 432/2010, formalização do Empenho nº 17/2010 e em sua Execução Financeira.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, contendo a habilitação e propostas, o parecer jurídico sobre a licitação, os atos de adjudicação e homologação do resultado.

A Nota de Empenho nº 17, de 17 de julho de 2010 (peça 14), no valor de R$ 17.813,62 (dezessete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos), obedeceu às determinações da Lei Federal nº 4.320/64.

A publicação do extrato do Empenho ocorreu em 25/08/2010 (peça 17), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

De acordo com os documentos constantes nos autos, a Execução Financeira do Empenho nº 17/2010 restou devidamente comprovada através das Notas de Empenho, Notas Fiscais e Ordens de Pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

Empenho	Pagamentos	Notas Fiscais
R$ 17.813,62	R$ 17.813,62	R$ 17.813,62

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º e 10, inciso II, artigo 121, inciso IV, alínea "a" e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 432/2010 e formalização do Empenho nº 17/2010, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE – MS** e a empresa **TADEU & GOMES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 11.506.570/0001-74;

2 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** dos atos praticados no decorrer da Execução Financeira do Empenho nº 17/2010, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CAMPO GRANDE – MS** e a empresa **TADEU & GOMES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 11.506.570/0001-74, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

3 - Pela quitação ao responsável, na forma do artigo 60, da Lei Complementar nº 160, de 02 de janeiro de 2012, c/c o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator